



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: 4 Fl. 154

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado a “Aquisição de alimentação para pacientes transportados para tratamento médico fora do Município de Itaboraí - RJ” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

2.1. As respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	Água Mineral sem gás – acondicionada em embalagem de 500 ml, ingrediente: Água mineral fluoretada	UN	36.274
2	Barra de Cereal acondicionada em embalagem de 22 g, sabores sortidos.	UN	25.392
3	Fruta natural: Banana tipo prata, em penca, fresca, firme, em grau médio de maturação (própria para o consumo), limpas e inteiras, isenta de lesões, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas, Preferencialmente orgânica.	KG	36.274
4	Biscoito salgado em sachê, tipo: água e sal, quadrado, sem recheio, acondicionado em embalagem de 11 g	UN	25.392
5	Néctar de fruta, pronto para consumo, acondicionado em embalagem tetra pak de 200 ml contendo informações nutricionais, data de validade, fabricação e lote. Sabores sortidos. Prazo de validade mínima de 06 meses.	UN	25.392
6	Barra de Cereal sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem de 20 g, nos sabores sortidos.	UN	7.255
7	Néctar de fruta zero açúcar, pronto para consumo, acondicionado em embalagem tetra pak de 200 ml contendo informações nutricionais, data de validade, fabricação e lote. Sabores sortidos. Prazo de validade mínima de 06 meses.	UN	10.882
8	Barra de proteína zero lactose acondicionado em embalagem de 40g. Sabores sortidos	UN	3.627
9	Sachê individual biscoito água e sal sem traços de leite, acondicionado em embalagem de 9g	UN	3.627

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: Fl. 155

2.2. O critério de julgamento adotará o "MENOR PREÇO POR ITEM".

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição pretendida se justifica devido à distância percorrida e o tempo entre a saída e o retorno dos pacientes, que por inúmeras ocasiões, ficam sem alimentação, devido à falta de condição financeira da grande maioria dos atendidos.

3.2. A contratação busca viabilizar o suporte alimentício dos pacientes, de modo a amenizar os impactos provocados pela rotina de tratamento e os percalços comuns nos trajetos, os quais rotineiramente causam atrasos no retorno dos pacientes às suas residências.

4. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste Termo.

4.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

4.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

4.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão.

f



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: 17 Fl. 156

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

6. ENTREGA PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na quantidade especificada e dentro das especificações apresentadas, as quais deverão atender estritamente as descritas no **item 2.1** deste Termo e na proposta do Fornecedor Registrado.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de Fornecimento ao Fornecedor Registrado.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diariamente no setor Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado no endereço Avenida Luiz Fernando Oliveira Nanci, lote 18, quadra 17, bairro de Nancilandia, CEP 24801-092, mediante ordem de entrega expedida pela fiscalização, (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 8:00 às 16:00 horas;

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

6.6. O Contratante, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os itens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: 7 Fl. 158

7.3. O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas referentes aos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta do fornecedor registrado, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. A Fornecedor Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na ARP e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria de acordo com as instruções contidas neste Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

8.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

f



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: 7 Fl. 159

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, ao qual caberá anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. O Fornecedor Registrado deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: _____ Fl. 160

nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - Art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedor Registrada.

13.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

f



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: 3 Fl. 161

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. Não se aplica ao processo de aquisição.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a Fornecedor Registrada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ARP a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: 6 Fl. 163

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

16.8. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

18. DA RESCISÃO DA ATA

18.1. A Ata poderá ser rescindido, a critério do Órgão Gerenciador decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a Fornecedor Registrada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.

18.2. A decisão de rescindir a Ata caberá ao Órgão Gerenciador, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.

18.3. Nos casos em que se justifique a rescisão, a Fornecedor Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no **item 16** deste Termo de Referência e Ata.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 4049/2021

Rubrica: 0 Fl. 164

própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.2.152 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 16000005 – SUS – Bloco Custeio

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, ____ de _____ de 2023.

Aprovado em ____/____/____

Sanderson Passos Santana
Superintendente de Gestão e
Manutenção de Saúde
Matrícula n.º 48.937

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do Fundo Municipal
de Saúde
Matrícula n.º 51.787